Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 39.706 Data 05-12-2016

Projeto de Lei nº 47/2016

Autor Prefeito municipal

Assunto Dispõe sobre a implantação de um polo para oferta de cursos de formação continuada na modalidade EAD - Educação à Distância, na rede municipal de ensino de Pompeia.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ___/___/___ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompeia, 5/12/2016
Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompeia, ___/___/___
Presidente

Autógrafo Nº 42/2016 Lei Nº de ___/___/___

Observações:

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 901/2016

Pompeia, 28 de novembro de 2016.

P.L. nº 47/2016

Senhor Presidente:

Com os nossos cumprimentos, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que tem por objetivo criar normas quanto à implantação do Pólo para a oferta de cursos de formação continuada, por meio da educação à distância,no Município de Pompeia, a fim de ser submetido à douta apreciação e deliberação da Colenda Câmara Municipal.

Como é do conhecimento dos nobres integrantes dessa Casa Legislativa, a formação continuada dos professores prevista na Lei 9.394/96 – LDBEN e PME – 2015-2025 é uma forma de valorização desse profissional, e o Polo EAD no município de Pompeia será uma forma de introduzir uma política pública de formação continuada, garantindo-lhes acesso ao mundo da TIC - Tecnologia e Informação e Comunicação, e a certeza de otimizar recursos financeiros como também gestão de tempo e de espaço.

É oportuno informar que os cursos a serem oferecidos pelo Polo serão gratuitos a todos os professores do município de Pompeia, possibilitando aos nossos munícipes terem acesso a cursos de formação continuada à distância, totalmente gratuitos e de alta qualidade, sem precisar se deslocar de sua residência.

Trata-se, realmente, de um grande benefício para a nossa comunidade.

Pelo acima exposto, reiteramos seja o presente projeto de lei votado e aprovado em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município, pelo ilustre plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Às Comissões Competentes.
Pompeia,

05 DEZ 2016

Presidente

Câmara Municipal de Pompeia

05 DEZ 2016

Recebido

A Sua Excelência o Senhor
ELCIO RIGOTTO ZAPAROLLI
DD. Presidente de Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI _____/ 2016.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE UM POLO PARA OFERTA DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA MODALIDADE EAD – EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POMPEIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre a instituição de um polo para a oferta de cursos de formação continuada, por meio da educação à distância - EAD, modalidade educacional prevista no PME – Plano Municipal de Educação, e no artigo 80 da Lei das Diretrizes e Bases da Educação - Lei 9.394/96, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino-aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informações e comunicação, com professores e profissionais da educação, desenvolvendo atividades educativas em lugares ao tempo diverso, dentro das diretrizes para uma nova política educacional no Município e propõe:

I – oferecer cursos de formação continuada, prioritariamente, aos professores e profissionais da educação básica da Rede Municipal de Ensino de Pompeia;

II – valorizar os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Pompeia, garantindo a sua participação na produção do material pedagógico a ser utilizado nos cursos;

III – criar condições para que os professores e profissionais da Rede tenham acesso e vivência com a TIC – Tecnologia de Informação e Comunicação;

IV – complementar a formação dos profissionais, proporcionando aos professores e profissionais da educação, o desenvolvimento de novas competências, processo de inclusão digital e conexões com o universo do conhecimento, por meio da rede social, contribuindo para uma nova concepção do fazer pedagógico e resultando em melhoria na qualidade de ensino.

Parágrafo Único – Caracteriza-se Polo como unidade operacional para o desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas e atividades administrativas, relativas aos cursos ofertados à distância, sob a administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 3º - Os cursos serão certificados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitando:

I – participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a carga horária programada e desempenho, a partir da média 7,0 (sete);

II – participação de 100% no período de recuperação e desempenho, a partir da média 7,0 (sete).

Parágrafo Único - O Pólo Municipal de EAD oferecerá um período de recuperação a cada final de curso.

Artigo 3º - Para viabilizar a oferta dos cursos de formação continuada à distância, o Polo Municipal poderá firmar convênios e acordo de cooperação técnica e pedagógica com entes federados - União, Estado e Município e instituições públicas e privadas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pompeia, 1º de dezembro de 2016.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 47/2016

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre a implantação de um polo para oferta de cursos de formação continuada na modalidade EAD – Educação à Distância, na rede municipal de ensino.

Após análise do Projeto acima mencionado, constatamos que a proposição é legal e constitucional.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Comissões,
5 de dezembro de 2016.

Válter Bettio
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Carlos Rogério Barbosa
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Elizio Ignácio da Rocha
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Fátima Cavaliéri
Presidente da Comissão de de Finanças e Orçamento

Claudirlei Santiago Domingues
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Valentim Marques de Abreu Júnior
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento